

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 1.812, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Institui a Comissão Especial para realização de estudo técnico destinado ao dimensionamento do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para o ingresso no serviço público e admite a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Acórdão AC02-289/2026, proferido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, nos autos do Processo TC/MS nº TC/6924/2024, decorrente de inspeção realizada no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaíba;

CONSIDERANDO a determinação para que o Município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, realize estudo técnico, por comissão composta por servidores municipais, destinado a averiguar o quantitativo real de servidores necessários ao atendimento das necessidades e da estrutura administrativa municipal, acompanhado de plano de ação para substituição paulatina dos servidores temporários por servidores concursados;

CONSIDERANDO a determinação específica para realização de estudo técnico destinado a averiguar o quantitativo real de professores necessários ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, visando à substituição paulatina dos vínculos temporários por servidores efetivos, mediante concurso público, preservadas as convocações de caráter excepcional, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de planejamento da força de trabalho municipal, de forma a compatibilizar as necessidades permanentes dos serviços públicos com o adequado provimento dos cargos efetivos;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituída a Comissão Especial de Estudo Técnico de Dimensionamento do Quadro de Pessoal do Município de Paranaíba, com a finalidade de avaliar as necessidades de pessoal da Administração Pública Municipal, apurar o quantitativo adequado de servidores e professores para o regular funcionamento dos serviços públicos e propor medidas para a substituição paulatina das contratações temporárias por servidores efetivos, observadas as hipóteses legais de contratação temporária em caráter excepcional.

Art. 2ºCompete à Comissão:

I – quanto ao quadro geral de pessoal:

- realizar levantamento do atual quadro de pessoal da Administração Municipal, identificando os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente;
- identificar os cargos, funções e áreas administrativas em que haja insuficiência de servidores efetivos ou utilização recorrente de contratações temporárias;
- analisar a necessidade real de pessoal em cada órgão ou unidade administrativa, considerando a estrutura administrativa existente, as atribuições desempenhadas, a demanda dos serviços e a continuidade da prestação dos serviços públicos;
- dimensionar, de forma fundamentada, o quantitativo de servidores efetivos necessário ao adequado funcionamento da Administração Municipal;
- elaborar Plano de Ação para substituição paulatina dos servidores contratados temporariamente por servidores concursados, estabelecendo prioridades e etapas para adequação do quadro de pessoal.

II – especificamente quanto ao quadro do Magistério Público Municipal:

- realizar levantamento do quantitativo de professores efetivos, temporários, convocados e daqueles que estejam exercendo funções de direção, coordenação ou outras funções no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- identificar a demanda permanente de professores, considerando o número de unidades escolares, turmas, alunos, componentes curriculares, carga horária, afastamentos e demais elementos que interfiram no dimensionamento do quadro;
- identificar as situações que justificam a manutenção de convocações ou contratações temporárias em caráter excepcional;
- apurar o quantitativo real de professores efetivos necessário para atendimento regular das necessidades da Rede Municipal de Ensino;
- propor medidas para a substituição paulatina dos professores contratados temporariamente por professores efetivos, mediante concurso público, preservando as contratações ou convocações temporárias exclusivamente para as hipóteses excepcionais admitidas pela Constituição Federal e pela legislação municipal.

Art. 3ºA Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – ANTONIO AMILTON GARCIA JUNIOR, Administrador de - Banco de Dados, matrícula nº 9680, representante da Secretaria Municipal de Administração - Presidente;

II – ANGELA MARIA DA SILVA, Diretor de Departamento de Gestão em Recursos Humanos/Educação, matrícula nº 9720, representante da Secretaria Municipal de Educação - Vice-Presidente;

III – HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal, matrícula nº 70896, representante do Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração - Membro;

IV – RITA DE CASSIA COELHO MORALES, Enfermeiro, matrícula nº 3308, representante da Secretaria Municipal de

Saúde - Membro;

V – MARIANA LEAL DE SOUZA, Assistente Social, matrícula nº 73592, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – AMANDA LAUREN VASCONCELOS DE PAULA, Chefe de Gestão de Serviços Administrativos, matrícula nº 73327, representante das Secretarias Municipais de Obras, Serviços e Transporte e de Urbanismo Habitação e Infraestrutura - Membro;

VII – KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE, Diretor de Departamento – ITR, matrícula nº 3418, representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, levantamentos e esclarecimentos às Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas municipais, os quais deverão prestar a colaboração necessária à realização dos trabalhos.

§ 2º Poderão ser convidados servidores de outros órgãos ou unidades administrativas para prestar apoio técnico à Comissão, sempre que a natureza da matéria analisada assim exigir.

Art. 4º Para realização dos estudos, a Comissão deverá considerar, entre outros elementos:

- I – o quadro legal de cargos efetivos e o quantitativo de vagas criadas, ocupadas e disponíveis;
- II – o número e a natureza dos vínculos temporários existentes;
- III – as atribuições e necessidades permanentes de cada órgão ou unidade;
- IV – os afastamentos, licenças, vacâncias e demais ocorrências que repercutam na força de trabalho;
- V – a evolução da demanda pelos serviços públicos;
- VI – a necessidade de continuidade e eficiência dos serviços;
- VII – a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites relativos às despesas com pessoal;
- VIII – as disposições dos planos de cargos, carreiras e remuneração aplicáveis;
- IX – as peculiaridades do quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Técnico Conclusivo, contendo, no mínimo:

- I – diagnóstico atualizado do quadro de pessoal;
- II – metodologia e critérios utilizados para o dimensionamento;
- III – quantitativo estimado de servidores efetivos necessários, discriminado por cargo e/ou área de atuação;
- IV – identificação das necessidades atualmente supridas por contratações temporárias;
- V – estudo específico acerca do quantitativo real de professores necessários à Rede Municipal de Ensino;
- VI – identificação das situações em que se mostre necessária a manutenção excepcional de contratações ou convocações temporárias;
- VII – indicação, quando necessária, dos cargos e quantitativos a serem considerados para futuro concurso público;
- VIII – Plano de Ação para substituição paulatina dos servidores temporários por servidores efetivos, com definição de prioridades e etapas para sua implementação.

Art. 6º A Comissão deverá concluir os trabalhos e encaminhar o Relatório Técnico Conclusivo e o respectivo Plano de Ação ao Chefe do Poder Executivo em prazo que permita o integral cumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contado na forma determinada no respectivo processo.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026, **TORNA PÚBLICA** a primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados, conforme listagem anexa, para fins de apresentação de documentos e formalização do contrato administrativo por tempo determinado.

1. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Edital deverão comparecer ao setor de **Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS**, situada na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834, Centro, Paranaíba - MS.

1.2. O comparecimento deverá ocorrer no prazo improrrogável até dia 24/09/2026, no horário de funcionamento das